LEI Nº 010/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza a concessão de abono salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Planalto, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial mensal de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) aos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Planalto, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º. - A tabela de referência de salário será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. **- Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalidade consignados no Orçamento vigente, em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, da Lei Federal nº. 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Plano Plurianual de Investimentos.**

Art.4º. **- A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no exercício presente e nos dois subseqüentes guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na LDO e na LOA.**

Art. 5º. **- O presente abono será incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, no prazo de 03 (três) anos, a contar da promulgação da presente Lei.**

Art. 6º **- As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de março 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA